

Prospecto Informativo
 Depósito “Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016”
Produto Financeiro Complexo

Designação	Depósito “Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	<p>O depósito “Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016” é um depósito indexado a 2 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente e com remuneração variável indexada à rentabilidade de um cabaz (o “Cabaz”) equiponderado de 5 ações de empresas internacionais: Nestle, Syngenta, Kellogg, Monsanto e Deere, descritas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”.</p> <p>Na Data de Vencimento, a remuneração do depósito irá corresponder a 50% da rentabilidade do Cabaz apurada entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final com um valor mínimo de 0% e um máximo de 9% do montante depositado (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB – de 4,42%).</p>
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<p><u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito depende da rentabilidade de um cabaz equiponderado de 5 ações: Nestle, Syngenta, Kellogg, Monsanto e Deere; caso a rentabilidade do Cabaz seja igual ou superior a 18%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 9% sobre o montante depositado (TANB de 4,42%);</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada;</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral;</p> <p><u>Outros riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, no rendimento líquido gerado pelo depósito.</p>
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado “Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016” tem como instrumentos subjacentes ações de 5 empresas internacionais: a Nestle S.A. (Nestle), a Syngenta AG (Syngenta), a Kellogg Co. (Kellogg), a Monsanto Co. (Monsanto) e a Deere & Company (Deere), conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente Recomendado	<p>O depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 2 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, e que procurem diversificar as suas aplicações e tentar obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associadas entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final do depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de Acesso	Montante mínimo de 500 euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	Data de Constituição: 24 de setembro de 2014 Data de Vencimento: 26 de setembro de 2016

	O Depósito tem um prazo de 2 anos.
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.
Renovação	O depósito é não renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O máximo de subscrição por Aforrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível para a operação.
Remuneração	<p>Na Data de Vencimento haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R) sobre o montante depositado, cujo valor corresponderá a 50% da rendibilidade do Cabaz, com um valor mínimo de 0% e um máximo de 9% do montante depositado (TANB de 4,42%).</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max} [0\% ; \text{Min}(9\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Max" corresponde ao maior dos valores a que respeita; • "Min" corresponde ao menor dos valores a que respeita; • "MD" corresponde ao montante depositado; • "ΔCabaz" corresponde à rendibilidade do Cabaz, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{5} \sum_{k=1}^5 \left(\frac{A\check{c}\tilde{a}o_{(k,final)}}{A\check{c}\tilde{a}o_{(k,Inicial)}} - 1 \right)$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "k" corresponde às ações que constituem o Cabaz (k=1, 2, 3, 4, 5) <ul style="list-style-type: none"> ○ $A\check{c}\tilde{a}o_1$ corresponde à ação da Nestlé; ○ $A\check{c}\tilde{a}o_2$ corresponde à ação da Syngenta; ○ $A\check{c}\tilde{a}o_3$ corresponde à ação da Kellogg; ○ $A\check{c}\tilde{a}o_4$ corresponde à ação da Monsanto; ○ $A\check{c}\tilde{a}o_5$ corresponde à ação da Deere; • "$A\check{c}\tilde{a}o_{(k,Inicial)}$" corresponde à cotação de fecho da ação k na Data de Constituição do Depósito (24 de setembro de 2014); • "$A\check{c}\tilde{a}o_{(k,final)}$" corresponde à cotação de fecho da ação k na Data de Observação Final do Depósito (21 de setembro de 2016). <p>Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos ativos subjacentes nas respetivas Bolsas, ajustada para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg)</p> <p>No vencimento do depósito, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada. O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro. Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias.</p>

	<p>Simulação da Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.</p>
Regime Fiscal	<p><u>Pessoas Singulares residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRS à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p><u>Pessoas Coletivas residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRC à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), tendo esta retenção a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p><u>Pessoas Singulares não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p><u>Pessoas Coletivas não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa coletiva, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>peçoas singulares ou coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável</u>, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Económica Montepio Geral</p> <p>Para informações adicionais, os contactos são os seguintes:</p> <p>Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt.</p>
Validade das Condições	<p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.</p> <p>Período de subscrição é de 3 a 19 de setembro de 2014.</p> <p>A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.</p>

Anexo I
Depósito “Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016”
Produto Financeiro Complexo

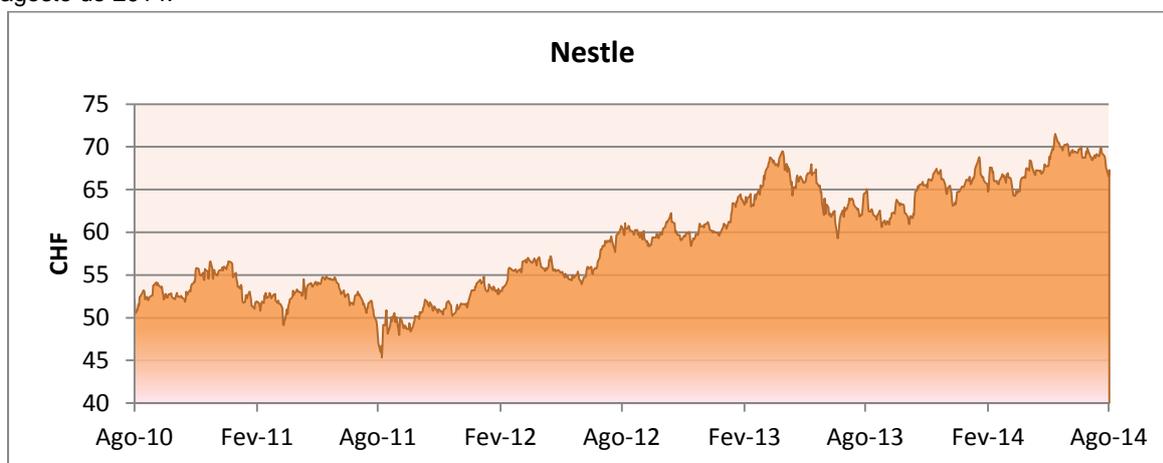
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

Nestle S.A. (Nestle):

A Nestle SA é uma empresa multinacional que produz e comercializa uma diversa gama de produtos alimentares tais como, produtos lácteos, chocolates, cereais, água engarrafada, café, alimentos para animais, entre outros.

Para mais informações www.nestle.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Nestle entre 4 de agosto de 2010 e 4 de agosto de 2014.



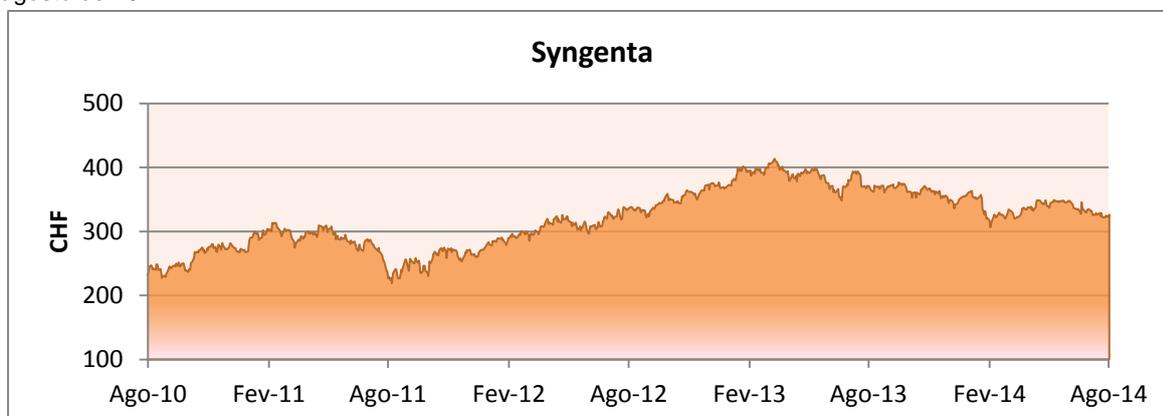
Fonte: SIX Swiss Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (NESN VX <Equity>)

Syngenta AG (Syngenta):

A Syngenta é uma empresa suíça de biotecnologia e produtos para proteção de culturas agrícolas. A empresa produz herbicidas, inseticidas, sementes, vegetais, entre outros.

Para mais informações www.syngenta.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Syngenta entre 4 de agosto de 2010 e 4 de agosto de 2014.



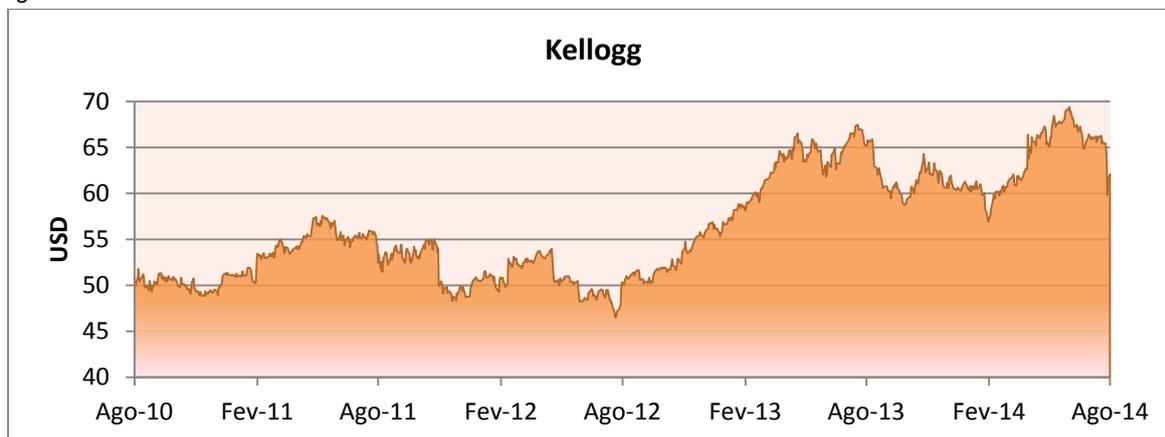
Fonte: Six Swiss Exchange - dados recolhidos da Bloomberg (SYNN VX <Equity>)

Kellogg Co. (Kellogg):

A Kellogg é uma multinacional americana que produz e comercializa uma diversa gama de cereais, bolos, bolachas, *snacks*, entre outros.

Para mais informações www.kelloggcompany.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Kellogg entre 4 de agosto de 2010 e 4 de agosto de 2014.



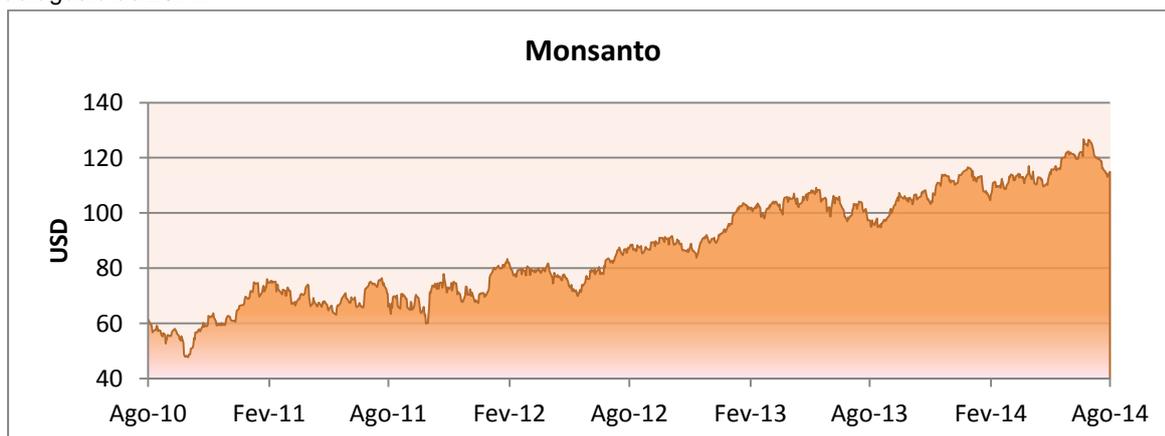
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (K UN <Equity>)

Monsanto Co. (Monsanto):

A Monsanto é uma empresa multinacional do sector agrícola e biotecnológico.

Para mais informações www.monsanto.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Monsanto entre 4 de agosto de 2010 e 4 de agosto de 2014.



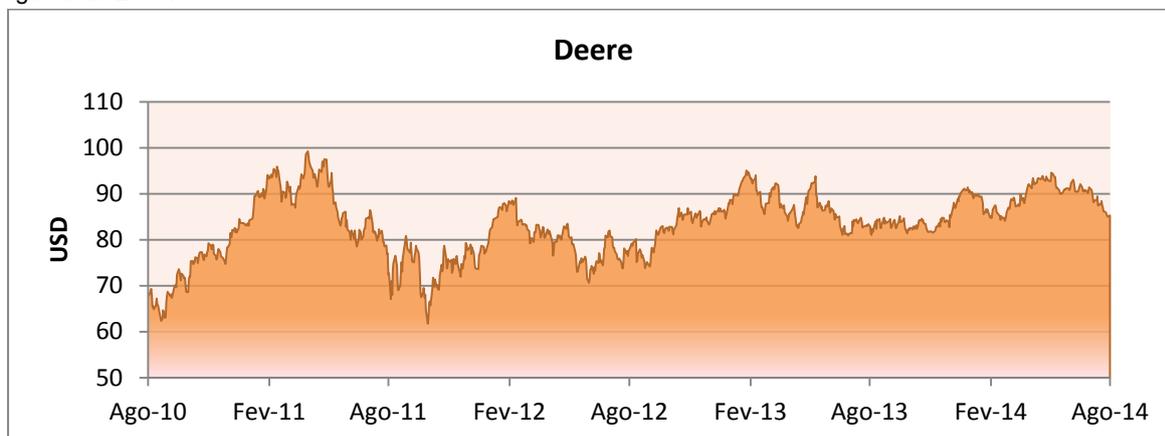
Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (MON UN <Equity>)

Deere & Company (Deere):

A Deere é uma multinacional americana que produz e comercializa produtos e equipamentos agrícolas. A empresa oferece ainda serviços financeiros.

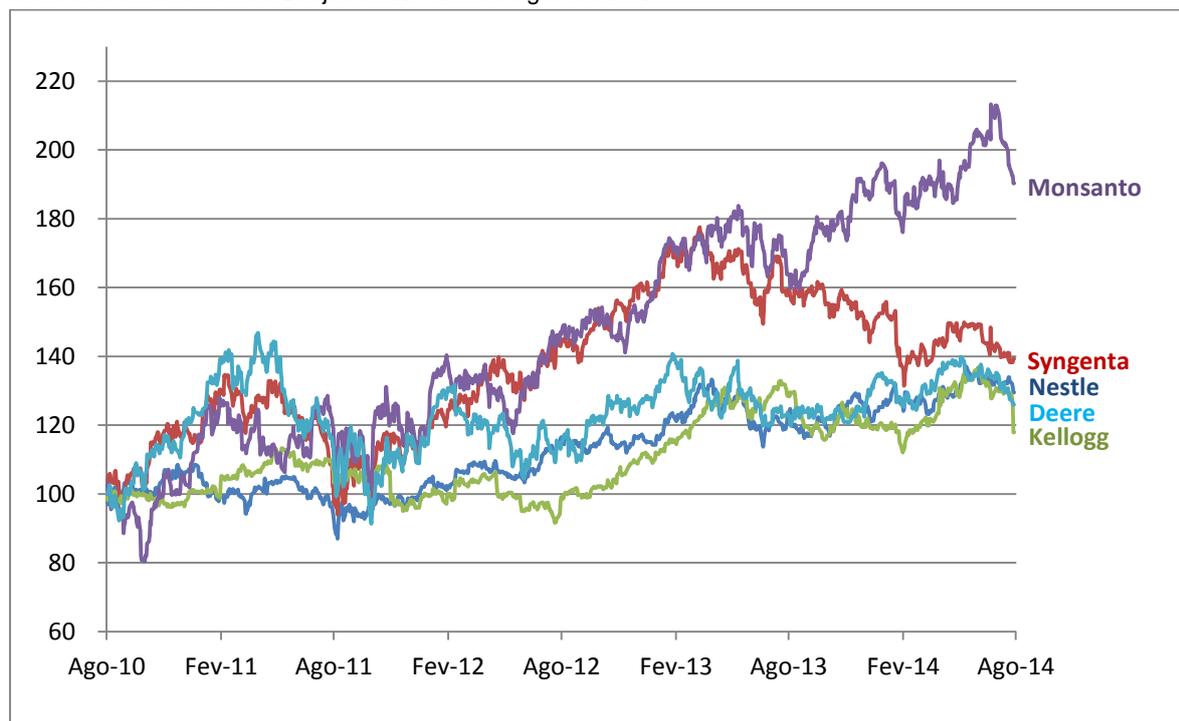
Para mais informações www.deere.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Deere entre 4 de agosto de 2010 e 4 de agosto de 2014.



Fonte: NYSE Euronext - dados recolhidos da Bloomberg (DE UN <Equity>)

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 4 de agosto de 2010) das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 4 de agosto de 2014.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Medidas de Rendibilidade (1) e Risco (2)

(1) A tabela seguinte apresenta a rendibilidade (variação das cotações de fecho) dos Instrumentos Subjacentes à data de 4 agosto de 2014.

Ações	1 Mês	3 Meses	6 Meses	12 Meses
Nestle	-4,38%	-1,70%	2,78%	3,18%
Syngenta	-3,73%	-5,15%	1,67%	-13,17%
Kellogg	-6,55%	-5,40%	8,38%	-4,86%
Monsanto	-9,18%	2,42%	7,74%	17,90%
Deere	-6,69%	-8,23%	0,19%	2,24%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

(2) A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado dos retornos diários) dos Instrumentos Subjacentes à data de 4 de agosto de 2014.

Ações	12 Meses
Nestle	11,96%
Syngenta	17,32%
Kellogg	16,19%
Monsanto	17,79%
Deere	14,03%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes observadas entre 4 de agosto de 2013 e 4 de agosto de 2014.

Ação	Nestle	Syngenta	Kellogg	Monsanto	Deere
Nestle	1,000	0,366	0,220	0,084	0,143
Syngenta		1,000	0,123	0,117	0,208
Kellogg			1,000	0,267	0,179
Monsanto				1,000	0,344
Deere					1,000

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Os valores constantes nos gráficos e tabelas acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

Anexo II
 Depósito "Montepio Cabaz Participação Empresas Multinacionais - Setembro 2014/2016"
Produto Financeiro Complexo

Rendibilidade com base em dados históricos e informação adicional

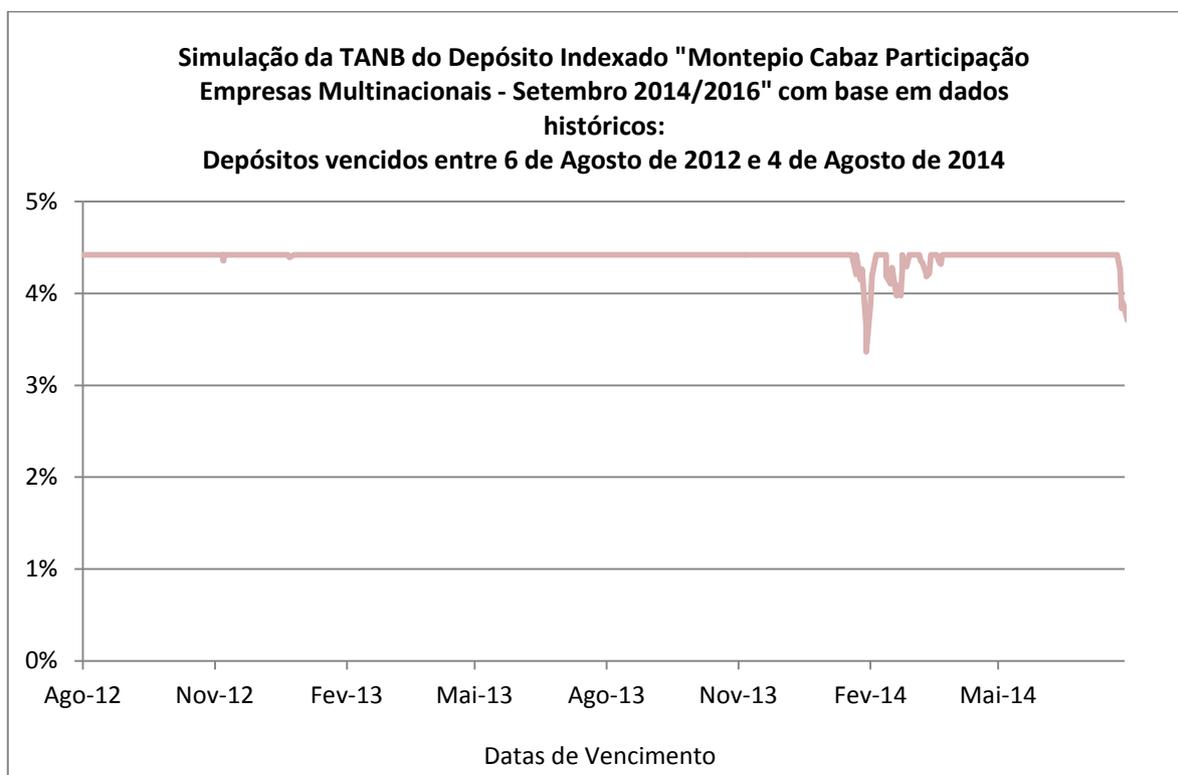


Tabela de frequências da TANB simulada para depósitos vencidos entre 6 de agosto de 2012 e 4 de agosto de 2014.

TANB	Nº Observações (%)
0,00%	0,00%
]0,00% ; 2,00%]	0,00%
]2,00% ; 4,42%[6,32%
4,42%	93,68%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG, com base nas cotações de fecho diárias dos instrumentos subjacentes recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rendibilidade para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;

- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (CEMG), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação das ações que constituem o Cabaz, bem como de futuros ou opções sobre essas ações, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada para todas as ações que constituem o Cabaz.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).